



INSTITUTO FEDERAL

Sul de Minas Gerais

EDITAL 17/2021

PROCESSO SELETIVO - CURSO PÓS- GRADUAÇÃO (*LATO SENSU*) EM ENSINO DE HUMANIDADES

Campus Passos

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111, Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6150 - Fax: (35) 3449-6151

Site do processo seletivo para acesso ao edital e inscrições: <https://portal.pas.if sulde minas.edu.br/>
IFSULDEMINAS - Campus Passos – Telefone: (35) 3526-4856

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (*LATO SENSU*) EM ENSINO DE HUMANIDADES DO CAMPUS PASSOS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas do processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Ensino de Humanidades, na modalidade presencial a ser oferecido pelo Campus Passos.

1. DO CRONOGRAMA, DO QUADRO DE VAGAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Quadro 1 - Cronograma

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição para o Processo Seletivo	A partir das 14 horas do dia 26/01/2021 a 22/02/2021
Envio de Carta de Intenção e Currículo	25/01/2021 a 22/02/2021
Divulgação da lista de inscritos	23/02/2021
Análise de Carta de Intenção e Currículo	22/03/2021
Resultado Parcial da Análise	23/03/2021 e 24/03/2021
Recurso contra Resultado Parcial	25/03/2021 a 26/03/2021
Resultado Final	31/03/2021
Convocação de candidatos para matrícula 1ª chamada	31/03/2021
Matrículas online 1ª chamada	05/04/2021 a 09/04/2021
Resultado Parcial 1ª chamada	16/04/2021
Recurso 1ª chamada	19/04/2021 e 20/04/2021
Resultado 1ª chamada	28/04/2021
Divulgação da lista de convocados para a 2ª chamada	28/04/2021
Matrículas online 2ª chamada	29/04/2021 a 04/05/2021
Resultado Parcial 2ª chamada	06/05/2021
Recurso 2ª chamada	11/05/2021 e 12/05/2021
Resultado 2ª chamada	18/05/2021

Quadro 2 - Quadro de vagas

Curso	Polo de Apoio	Nº de vagas Ampla Concorrência	Nº de vagas Pretos, Pardos, Indígenas ou Pessoas com Deficiência	Total de Vagas
Pós-Graduação Lato sensu em Ensino de Humanidades	Passos – curso presencial	24	06	30

Obs. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, ao campus reserva-se o direito de não oferecer.

1.1. Preenchimento das vagas

1.1.1. Haverá a reserva de 20% das vagas para candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas ou pessoa com deficiência, conforme apresentado no quadro 2.

1.1.1.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vagas aos(as) candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou pessoa com deficiência ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

1.1.1.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro das vagas reservadas deverão comprovar a sua condição no momento da matrícula, da seguinte forma:

a) No caso de candidato(a) preto(a) ou pardo, ele(a) deverá apresentar o termo de autodeclaração assinado, conforme modelo constante no Anexo I, e deverá participar de entrevista com a Comissão de Heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de preto(a) ou pardo(a).

b) No caso de candidato(a) indígena, ele(a) deverá apresentar o termo de autodeclaração assinado, conforme modelo constante no Anexo I, e também carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deverá ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI.

c) No caso de candidato(a) com deficiência, ele(a) deverá apresentar laudo médico original, com no máximo um ano, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

d) O(a) candidato(a) que se recusar a assinar a autodeclaração, for indeferido(a) pela Comissão de Heteroidentificação, não for considerado(a) deficiente ou não apresentar as cartas de

recomendação, conforme itens anteriores, caso aprovado(a) no processo seletivo, perderá o direito à vaga reservada, concorrendo apenas na ampla concorrência.

1.1.2. Na ausência de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados(as), com estrita observância da ordem classificatória.

2. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas serão submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

2.1.1. Somente após a análise e parecer da comissão, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser deferida ou indeferida.

2.2. Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se munido(a) de documento de identificação com foto.

2.3. Aos(as) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será OBRIGATÓRIO o acompanhamento por responsável legal, devidamente identificado(a) no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade e comprovada sua relação de responsabilidade pelo(a) estudante menor.

2.3.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

2.3.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento, desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada, por meio de envio de solicitação para o endereço de e-mail: selecao.poshumanidades@ifsuldeminas.edu.br.

2.4. Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

2.5. A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as)).

2.5.1. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (pais e avós) do(a) candidato(a).

2.5.2. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

2.6. A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevista, a cada chamada da pré -matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

2.6.1. As sessões da Comissão de Heteroidentificação terão datas, horários e locais de suas reuniões divulgados no site institucional, tendo as entrevistas agendadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 18h.

2.7. A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) que enviaram a documentação para matrícula.

2.8. A Comissão de Heteroidentificação do campus agendará entrevista individual para cada candidato(a).

2.8.1. A entrevista deverá ser realizada preferencialmente por meio digital. Havendo impossibilidade da entrevista por meio digital, poderá ser agendada presencialmente.

2.8.2. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento e o link para participação, caso a entrevista ocorra por meio digital.

2.9. A critério de cada campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão no link encaminhado, até serem chamados.

2.9.1. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

2.10. O(a) candidato(a) que, convocado para reunião com a Comissão de Heteroidentificação, não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião. Esse novo agendamento poderá ser requerido mediante envio de e-mail, para selecao.poshumanidades@ifsuldeminas.edu.br.

2.10.1. No caso de reagendamento solicitado antes da realização da reunião, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar, preferencialmente agendando o novo horário dentro do prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

2.11. O(a) candidato(a) que, por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação e não tiver solicitado novo agendamento com

antecedência poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

2.11.1. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal. Justificam, para fins de reagendamento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

2.12. Caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista agendada e não apresente motivo justificado ou, tendo obtido o reagendamento desta não compareça no novo horário marcado, será indeferido na ação afirmativa escolhida, sem possibilidade de recurso e seu nome será listado apenas na listagem de ampla concorrência.

2.13. No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

2.13.1. Em caso de entrevista realizada online, o(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

2.13.2. Em se tratando de entrevista presencial, no ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

2.14. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar, devendo este ser apresentado dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos, ou seja, dois dias úteis.

2.15. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação dos campi serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

2.16. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal analisará as imagens fotográficas e as gravações de imagens realizadas pela Comissão de Heteroidentificação dos Campi, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do(a) candidato(a) para análise do recurso.

2.17. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

2.18. Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida terão sua documentação arquivada junto à pasta de documentos apresentados para a matrícula e ficarão sob guarda da Secretaria do Campus ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

2.19. Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida terão sua documentação arquivada pela COPESE do campus e ficarão sob guarda desta ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

2.20. As reuniões dos(as) candidatos(as) com a Comissão de Heteroidentificação Complementar serão realizadas, de forma online por meio da ferramenta Google Meet, sendo que, ao participar da reunião, o(a) candidato(a) deverá declarar seu consentimento para gravação de imagem e som durante o procedimento.

2.20.1. Nas situações de reunião online, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.20.2. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

2.21. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

2.21.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

2.21.2. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

2.22. Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitida apresentação recurso, em que a ausência tenha se dado em decorrência de situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

3. DO CURSO

3.1. Objetivos do curso:

O curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Ensino de Humanidades tem como objetivo capacitar profissionais com atuação na área da Educação e/ou nas docências de disciplinas tais como: Antropologia, Artes, Filosofia, Geografia, História e Sociologia. O curso possibilita aos alunos a apreensão de conhecimentos que são elementares a essas ciências, desde o arsenal

metodológico, incluindo as práticas pedagógicas inerentes a cada uma delas. Nos casos dos alunos que já atuam como docentes das áreas acima elencadas, o curso em questão permite avaliar, discutir e repensar práticas adotadas no cotidiano da sala de aula.

Para mais informações consultar o PPC-Plano Pedagógico do Curso, disponível em: https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior/_resolucoes/2018/101a115/104.2018.pdf

3.2. O curso de Especialização é público (gratuito), não possuindo mensalidades, nem taxas de inscrição e matrícula.

3.3. O curso será realizado pelo IFSULDEMINAS - Campus Passos, com aulas nos dias de sexta-feira (noturno) e sábado (matutino e vespertino) no Polo de Apoio Presencial do próprio campus.

3.4. O(a) candidato(a) deverá estar ciente que, se aprovado(a), sua participação nos encontros presenciais no Polo de Apoio Presencial será imprescindível para sua formação.

3.4.1. Excepcionalmente neste edital, por motivos da Pandemia de COVID-19, as aulas presenciais poderão ser substituídas por encontros remotos. Para esta decisão serão levadas em consideração as orientações apresentadas pelos órgãos de saúde.

3.5. Público-alvo do curso:

3.5.1. PÚBLICO-ALVO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO DE HUMANIDADES:

a) Portadores de certificado de conclusão de cursos superiores, preferencialmente, nos cursos da área de Ciências Humanas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet pelo endereço eletrônico <https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/> a partir das **14h do dia 26 de janeiro de 2021 até as 23h59 do dia 22 de fevereiro de 2021**.

4.1.1. Para realizar a inscrição, o candidato deve obrigatoriamente informar CPF, data de nascimento e endereço de e-mail válido, sendo que, no caso de estrangeiro, o número de carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

4.2. Para o curso de Pós-Graduação Lato sensu em Ensino de Humanidades será necessário também enviar a carta de intenção (conforme Anexo III) e o currículo em formato PDF para o e-mail selecao.poshumanidades@ifsuldeminas.edu.br.

4.2.1. O título do e-mail deverá ser “SELEÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO ENSINO DE HUMANIDADES”.

4.2.2. Os candidatos deverão assinalar, em sua carta de intenção, a área de interesse de

investigação, dentre as descritas abaixo:

- a) Ensino de História;
- b) Ensino de Filosofia;
- c) Ensino de Sociologia;
- d) Ensino de Geografia;
- e) Educação Ambiental;
- f) Currículo, legislação educacional e políticas públicas;
- g) Antropologia/Sociologia da Educação;
- h) Ludicidade e Educação;
- i) Educação no campo;
- j) Metodologia Científica aplicada à Educação.

4.2.3. A documentação complementar solicitada no item 4.2 deverá ser enviada no período de inscrições informado no item 4.1.

4.2.4. Os candidatos cujas cartas não atenderem aos requisitos solicitados serão desclassificados do processo seletivo.

4.3. O curso de Especialização é gratuito, não possuindo qualquer tipo de mensalidade. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.4. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das condições totais previstas neste Edital.

4.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.6. Fica vedada a participação neste curso, de aluno(a) regularmente matriculado(a) em outro curso do mesmo nível no IFSULDEMINAS.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. Para o preenchimento das vagas do curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Ensino de Humanidades a classificação será realizada mediante **análise curricular e carta de intenção**.

5.2. O procedimento de classificação seguirá a mesma sistemática de concorrência, de acordo com o item 1.1 do edital.

5.2.1. Os candidatos a que se refere o item anterior, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à análise de documentos, à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.2.2. A classificação considerará todos os(as) candidatos(as) inscritos(as), em lista geral e posteriormente classificados em sua cota, seguindo-se a ordem decrescente. Portanto, todos os(as) candidatos(as) constarão nessa lista de ampla concorrência.

5.2.3. Posteriormente, caso os(as) candidatos(as) concorrentes pelas vagas reservadas que não sejam contemplados nas vagas destinadas à lista de ampla concorrência, concorrerão, na ordem dos pontos obtidos, dentro de cada um dos grupos das ações afirmativas deste edital.

5.2.4. Os(as) candidatos(as) que concorrerem nas vagas reservadas, concorrerão inicialmente na ampla concorrência e, caso não contemplados, concorrerão na opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

5.2.5. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula para ocupar vaga reservada seja indeferido(a) na análise de sua condição de concorrência, ele(a) poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

5.2.6. Os(as) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas não contemplados(as) em primeira chamada permanecerão na classificação geral podendo ser convocados(as) para matrículas em chamadas posteriores conforme ordem de classificação, considerando tanto a opção pela reserva de vagas quanto a ampla concorrência.

5.3. Análise de carta de intenção

5.3.1. A análise da carta de intenção para as vagas do curso de Pós-graduação *Lato sensu* em Ensino de Humanidades, objeto deste edital, será realizada no período de 23 de fevereiro de 2021 a 21 de março de 2021, pela Comissão de Seleção composta por docentes que atuam no curso.

5.3.2. Para a construção da nota dos candidatos serão distribuídos 100 pontos na análise da documentação enviada, sendo 70 pontos para a carta de intenção e 30 pontos para o currículo, atribuídos conforme quadro a seguir:

CURRÍCULO	PONTUAÇÃO
Candidato(a) com formação em curso superior na área de Ciências Humanas	30 pontos
Candidato(a) com formação em licenciatura em área distinta	20 pontos

de Ciências Humanas	
Candidato(a) com formação em curso superior de outras áreas	10 pontos
CARTA DE INTENÇÃO	PONTUAÇÃO
Articulação do texto com a área de interesse de investigação apontada	50 pontos
Linguagem, coerência e correção gramatical	20 pontos

6. DOS RESULTADOS

- 6.1. O Resultado Parcial da classificação será publicado a partir das 17h00 do dia 22 de março de 2021, no endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>.
- 6.2. Poderá ser interposto recurso contra o Resultado Parcial referente à carta de intenção, conforme estabelecido no item 7 deste edital, no prazo de 23 de março a 24 de março de 2021.
- 6.3. O Resultado Final da classificação será publicado a partir das 17h00 do dia 31 de março de 2021, no endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>.
- 6.4. Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, conforme item 7.3, contra as seguintes situações:
- 7.1.1. Indeferimento de concorrência às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas ou pessoa com deficiência.
- 7.1.2. Ausência à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação.
- 7.1.3 Indeferimento da Comissão de Heteroidentificação Complementar.
- 7.1.4. Resultado Parcial referente à análise da carta de intenção.
- 7.1.5. Indeferimento de matrícula.
- 7.2. O candidato terá dois dias (48 horas) subsequentes à divulgação dos eventos apontados no item 7.1, para apresentar recurso, conforme horários constantes no item 7.3.**
- 7.3. O recurso deverá ser feito mediante preenchimento do requerimento constante no Anexo II, devendo ser encaminhado, juntamente com a documentação pertinente para o endereço de e-mail: selecao.poshumanidades@ifsuldeminas.edu.br, até o horário limite de 23h59.

7.3.1. Em razão da pandemia, os recursos serão recebidos apenas por e-mail, por meio do endereço: selecao.poshumanidades@ifsuldeminas.edu.br.

7.4.1. Não serão aceitos recursos enviados por correio.

7.5. Não serão analisados recursos intempestivos ou que estejam em discordância com as orientações deste edital.

7.6. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que dará decisão terminativa sobre eles, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>.

7.7. As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

7.8. Contra o Resultado Final não caberá recurso.

8. DA MATRÍCULA

8.1. As matrículas serão realizadas conforme as datas informadas no Cronograma disponível no Quadro 1.

8.1.1. As matrículas dos classificados em **primeira chamada** deverão ser realizadas de forma online, por meio do link publicado em <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen> conforme cronograma disponível no edital, no período de 05/04/2021 até 09/04/2021.

8.1.1.1. Os(as) candidatos(as) que não que não enviarem os documentos para a matrícula até as 23h59min do último dia da primeira chamada serão considerados(as) desistentes, sendo convocados(as) para ocupar as vagas remanescentes os(as) candidatos(as) que estiverem na situação de excedentes da primeira chamada, obedecendo a ordem de classificação.

8.1.2. No caso de convocação de candidatos(as) excedentes (**segunda chamada**), as matrículas serão realizadas, **online**, nos dias 29/04/2021 até 04/05/2021, no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, sendo a listagem dos convocados publicada no endereço eletrônico informado no item 5.1 no dia **28 de abril de 2021**.

8.1.2.1. Os(as) candidatos(as) que não enviarem os documentos para a matrícula até as 23h59min do último dia da segunda chamada, serão considerados(as) desistentes, sendo convocados(as) para ocupar as vagas remanescentes os(as) candidatos(as) que estiverem na situação de excedentes da segunda chamada, obedecendo a ordem de classificação.

8.2. Não será possível agendar a matrícula ou entrevista com a Comissão de Heteroidentificação para data prevista em chamada diferente daquela em que o(a) candidato(a) foi convocado.

8.3. Para os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência, a matrícula será efetivada de maneira imediata, após o envio e conferência da documentação exigida para matrícula, conforme o item 8.9. A documentação deverá ser encaminhada por meio do link de matrícula.

8.3.1. O(a) candidato(a) deverá acompanhar a situação de sua matrícula por meio de acesso ao [https:// portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/](https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/). Caso tenha sua matrícula indeferida por não ter apresentado toda a documentação necessária, deverá se informar sobre quais documentos faltaram e encaminhá-los, no prazo do recurso da respectiva chamada.

8.3.2. Após o retorno das atividades presenciais no campus, o(a) aluno(a) deverá apresentar toda sua documentação original para conferência.

8.4. Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas para pretos(as), pardos(as) e indígenas ou com pessoa com deficiência deverão realizar a matrícula por meio do mesmo link encaminhado para o e-mail do(a) candidato(a) cadastrado no ato da inscrição, devendo ainda submeter os documentos para matrícula disponíveis no item 8.9., se for o caso. Além deste procedimento, deverão enviar a documentação que comprove sua condição para concorrer à reserva de vagas, por meio do link disponibilizado.

8.5. Os(as) candidatos(as) que **não enviarem os documentos para a matrícula até as 23h59min** do último dia de cada chamada, serão considerados desistentes, sendo chamados(as) os(as) candidatos(as) subsequentes, obedecendo a ordem de classificação.

8.6. O calendário de atividades do curso será divulgado pela Coordenação do Curso no início das aulas.

8.7. Os(as) candidatos(as) serão convocados para realização da matrícula obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação final do processo seletivo, até se completar o número total de vagas, conforme estabelecido no item 1.1 deste edital.

8.8. Para a efetivação da matrícula o(a) candidato(a) deverá enviar por meio do link informado no e-mail de convocação, os seguintes documentos digitalizados:

- a) Documentos pessoais: certidão de nascimento ou casamento, RG, CPF, título de eleitor e certificado de reservista (apenas para o sexo masculino).
- b) Comprovante de residência.
- c) Diploma de graduação (ou documento equivalente).
- d) Histórico escolar da graduação.
- e) Foto 3 x 4 (não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4).
- f) Para candidatos(as) estrangeiros(as): carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido.
- g) Declaração de Autenticidade de Documentos.

Parágrafo único: A apresentação do diploma escolar de graduação será obrigatória para a certificação do curso de pós-graduação.

8.9. Para os casos de candidatos(as) que optaram pela concorrência às vagas de pessoas destinadas a pretos(as), pardos(as), indígenas e pessoas com deficiência, apresentar também documentação conforme item 1.1.1.2.

8.10. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE. Não será permitido o trancamento de matrícula.

8.11. Após as chamadas previstas neste edital, caso ainda não sejam preenchidas as vagas, os demais candidatos(as) serão contatados(as) por telefone ou e-mail, obedecendo a ordem de classificação.

8.12. O Campus Passos poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no seu site.

8.13. Será de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) inteirar-se das datas e das listas de convocações, que serão divulgadas no endereço eletrônico do Campus Passos: <http://https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/> e <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>, para efetivação da matrícula, perdendo o direito à vaga o(a) candidato(a) que não efetuar a matrícula nas datas previstas.

8.14. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o seu e-mail cadastrado, observando a sua caixa de quarentena ou spam.

9. DO INÍCIO DAS AULAS E DOS ENCONTROS PRESENCIAIS

9.1. Os encontros presenciais serão realizados no Polo de Apoio Presencial do Campus Passos, de acordo com calendário a ser divulgado oportunamente pela Coordenação do Curso, preferencialmente aos sábados.

9.2. A data de início das aulas será divulgada no endereço eletrônico do Campus Passos:
<https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/>

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.

10.2. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares/retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página do Campus Passos e demais documentos referentes a este

processo seletivo.

10.3. Acarretará eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados.

10.4. O IFSULDEMINAS - Campus Passos reserva-se o direito de fazer alterações nos períodos do processo seletivo, de matrícula, início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério, bem como não realizar o curso caso o número de participantes matriculados seja inferior a 21 alunos.

10.5. O IFSULDEMINAS - Campus Passos reserva-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas do curso para os alunos reprovados ou desistentes no caso de encerramento do curso.

10.6. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

10.7. O atendimento aos(as) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus, de acordo com os feriados nacionais e municipais.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e pela Comissão de Seleção.

Pouso Alegre, 18 de janeiro de 2021.

Marcelo Bregagnoli
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

Eu, _____, registrado sob RG
número _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro-me:

PRETO (A)

PARDO (A)

INDÍGENA

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7824/2012 e a Portaria 18/2012.

_____, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE INTENÇÕES – ENSINO DE HUMANIDADES

Assinalar área de interesse de investigação:

- () a) Ensino de História;
- () b) Ensino de Filosofia;
- () c) Ensino de Sociologia;
- () d) Ensino de Geografia;
- () e) Educação Ambiental;
- () f) Currículo, legislação educacional e políticas públicas;
- () g) Antropologia/Sociologia da Educação;
- () h) Ludicidade e Educação;
- () i) Educação no campo;
- () j) Metodologia Científica aplicada à Educação.

À Comissão de Seleção Discente do curso de Pós-graduação em Ensino de Humanidades na modalidade presencial:

Eu, _____, graduado em _____, candidato (a) ao curso de Pós-graduação em Ensino de Humanidades, na modalidade presencial, em nível de especialização Lato Sensu, apresento a seguir minhas intenções em relação ao curso:

Explicitar os motivos que o levaram a se candidatar à vaga no curso de Pós-graduação em Ensino de Humanidades na modalidade presencial, suas expectativas em relação ao curso e seus objetivos em sintonia com a área de interesse de investigação acima assinalada.

_____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Observações:

1. A carta deve ser desenvolvida em no máximo 2000 caracteres.
2. Formatação do documento: Corpo do texto: página no formato A4, fonte Times New Roman, corpo 12, com espaçamento entrelinhas de 1,5 e alinhamento justificado. Margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior igual a 2 cm.
3. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem aos critérios de conteúdo e formatação.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, candidato ao curso de Pós-Graduação Lato Sensu _____ do Instituto Federal de Ciência e Tecnologias do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, campus Passos, DECLARO que as cópias dos documentos descritos, apresentam informações verídicas, são autênticos e condizem com o documento original. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Documentos apresentados:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Certidão de nascimento ou certidão de casamento | <input type="checkbox"/> Certificado de Reservista (apenas para candidatos do sexo masculino) |
| <input type="checkbox"/> RG | <input type="checkbox"/> Diploma de Graduação (ou documento equivalente) |
| <input type="checkbox"/> CPF | <input type="checkbox"/> Histórico Escolar da Graduação |
| <input type="checkbox"/> Título de Eleitor | <input type="checkbox"/> Foto 3X4 |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de Residência | |
| <input type="checkbox"/> Para candidatos(as) estrangeiros: carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido. | |

_____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)